



*(Enivaldo Ramos de Freitas)*

Altera o Regimento Interno para reformular condições para apresentação de proposições de concessão de título honorífico.

**Art. 1º.** O Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 191. (...)*

*(...)*

*§ 4º. Cada Vereador só poderá apresentar anualmente dois projetos, vedada a concessão de homenagem por iniciativa exclusiva da Mesa.” (NR)*

**Art. 2º.** É revogada a alínea “a” do inciso I do art. 195-A.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de equilibrar a concessão de homenagens por este Legislativo, estabelecendo paridade dentre todos os Vereadores, que poderão apresentar o mesmo número de homenagens individualmente.

Desta forma, rogo o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa prospere.

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
**Val Freitas**

